EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01 AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/19

Art. 1º O artigo 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 2019, que susta a aplicação do Decreto nº 5773, de 12 de novembro de 2019, que regulamentou a Lei nº 2533, de 15 de março de 2017, a qual dispõe sobre a implantação de sistema de estacionamento rotativo nas vias e logradouros públicos, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Este Decreto Legislativo susta a instituição do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago nas seguintes vias constantes no Anexo Único, do Decreto nº 5773, de 12 de novembro de 2019, que estabelece a implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo de Veículos automotores no Município de Votorantim:

Endereço	Zoneamento
Avenida Luiz do Patrocino Fernandes (da Av. José Manuel da Conceição até a Rua Manoel Augusto Rangel)	CCS - Corredor de Comércio e Serviço
Avenida Matheus Conegero	CCS - Corredor de Comércio e Serviço
Avenida São João	CCS - Corredor de Comércio e Serviço
Rua Achiles Longo	ZCP - Zona de Comércio Principal
Rua Paula Ney (da Rua Aberto Gil Miguel até Rua Florindo Scudeler	ZCP - Zona de Comércio Principal

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 3 de dezembro de 2019.

ADEILTON TIAGO GOS SANTOS
Vereador

LUCIANO DA SILVA
Vereador

BRUNO MARTINS DE ALMEIDA
Vereador

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Como sabido por todos os nobres vereadores e também pela população em geral o Estacionamento Rotativo foi aprovado por unanimidade nessa Casa de Leis, ou seja, a Câmara de Vereadores de Votorantim entende a Zona Azul como algo positivo para a cidade.

Ocorre que a Lei nº 2533/2017, em seu artigo 1º autoriza apenas o estacionamento rotativo no centro da cidade, e fato notório que ao observamos o Anexo Único do Decreto nº 5773/2019 percebemos que há algumas vias que extrapolam o limite legal, portanto cabendo ao Poder Legislativo exercer sua função constitucional e sustar os efeitos nas vias que não seguiram a legalidade.

A presente emenda tem o objetivo de fazer a Lei nº 2553/2017 ser cumprida dentro dos seus limites, por isso ao invés de sustar o decreto inteiro como o projeto anterior, passaremos a sustar apenas as vias que não fazem parte da região central, cumprindo assim a determinação legal.

Há de salientar que muitos comerciantes do centro da cidade, assim como munícipes em geral nos procuraram apoiando a continuidade da zona azul no centro da cidade, ou seja, ao sustarmos apenas a instituição do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, estaremos seguindo a lei e ao mesmo tempo alcançando o interesse público.

Diante do dissertado e pela enorme importância da presente emenda é que contamos com o apoio incondicional dos nobres pares.

ADEILTON TIAGO GOS SANTOS
Vereador

LUCIANO DA SILVA
Vereador

BRUNO MARTINS DE ALMEIDA
Vereador

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Vereador